**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

|  |  |
| --- | --- |
| Nº: **DPL – 432/2015** | Assunto: Homologa Deliberação 12/2015 da Comissão de Ensino e Formação. |
| **Conforme aprovado na 54ª Sessão Plenária** | Data: **16/10/2015** |

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no exercício de suas competências e prerrogativas, de acordo com o art. 34, X da Lei 12.378 de 2010 c/c art. 10 do seu Regimento Interno,

**DELIBERA:**

1. Homologa deliberação 12/2015 da Comissão de Ensino e Formação, conforme segue.

**DELIBERAÇÃO Nº 12/2015 – CEF-CAU/RS**

Dispõe sobre a aprovação dos registros profissionais concedidos de 15/09/2015 a 02/10/2015 pelo setor de Registros da Ge rência Técnica e de Fiscalização do CAU/RS, conforme relatório anexo.

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO (CEF-CAU/RS), em sua reunião ordinária de 06 de outubro de 2015, de acordo com o disposto no artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, dá conhecimento da seguinte decisão:

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando que a Lei nº 12.378/2010 assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU’s realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando que o art. 7º da Resolução nº 18 do CAU/BR, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, nos seguintes termos:

Art. 7° Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.

Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU.

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelo solicitante, a análise dos documentos obrigatórios apresentados pelo requerente e a minuciosa conferência dos dados pela Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/RS em sua rotina de trabalho.

Os procedimentos aprovados e adotados para homologação de registros concedidos pela Gerência Técnica e de Fiscalização seguem a metodologia da Deliberação nº 004/2013 da CEF-CAU/RS pela equipe responsável conjuntamente com a Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS.

A Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/RS), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 46, incisos I e IV do Regimento Interno do CAU/RS, APROVA, por unanimidade, os registros efetuados pela Unidade de Atendimento, Pessoa Física e Pessoa Jurídica da Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/RS, no período de 15/09 a 02/10/2015, conforme Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS APROVADOS”.

Nestes termos, roga-se pelo encaminhamento para homologação do Plenário.

Porto Alegre, 06 de outubro de 2015.

Luiz Antônio Machado Veríssimo

Coordenador da Comissão de Ensino e Formação

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Solicitante** | **Protocolo SICCAU** |
| 1 | Larissa Ienerich Pinto | 304833/2015 |
| 2 | Andressa Laís Rosso | 304768/2015 |
| 3 | Bianca Benevenuti Passuello | 304748/2015 |
| 4 | Carlos Zanella Fichtner | 304729/2015 |
| 5 | Fabricio Longhi Bernardes | 304607/2015 |
| 6 | Luciano Batista Fabricio | 304508/2015 |
| 7 | Gabriela Sartori | 304421/2015 |
| 8 | Daiane Araújo De Barros | 304406/2015 |
| 9 | Bianca Pereira Lucas | 303912/2015 |
| 10 | Bárbara Almada De Oliveira | 303661/2015 |
| 11 | Elaine Faria Britto | 303653/2015 |
| 12 | Daniela Savariz | 303641/2015 |
| 13 | Teresinha Susana De Castilhos | 303608/2015 |
| 14 | Jeferson Luiz De Lima Cardoso | 303568/2015 |
| 15 | Rodrigo Borges Machado | 303185/2015 |
| 16 | Ana Carolina Cavichioli Tres | 303166/2015 |
| 17 | Luciana Corrêa Probst | 303141/2015 |
| 18 | Denise Da Luz Naigles | 303101/2015 |
| 19 | Ana Paula Lopes Siqueira | 302565/2015 |
| 20 | Altair Papaléo Brum | 302439/2015 |
| 21 | Aline Mazutti | 302347/2015 |
| 22 | Fabiane De Bragança Nunes | 302282/2015 |
| 23 | Luciano José Cerentini De Oliveira | 301957/2015 |
| 24 | Marília Schacht | 301898/2015 |
| 25 | Willian Marques Vieira | 301881/2015 |
| 26 | Thainá Rezer Flores | 301640/2015 |
| 27 | Henrique Krug Neto | 301581/2015 |
| 28 | Ana Lucia Bragatti | 301511/2015 |
| 29 | Janaína Kuhn | 301487/2015 |
| 30 | Ellen Silva De Castro | 301361/2015 |
| 31 | Amanda Haas Masiero | 301273/2015 |
| 32 | Carolina Ritter | 300964/2015 |
| 33 | Letícia Bender | 300957/2015 |
| 34 | Gilvana Pinto Souto | 300671/2015 |
| 35 | Monica Wilges | 300445/2015 |
| 36 | Henrique Da Silva Santos | 300435/2015 |
| 37 | Mariana Contini Giacomazzi | 300236/2015 |
| 38 | Andrea Mu Meksraitis | 300187/2015 |
| 39 | Rafael Pereira De Melo | 300151/2015 |
| 40 | Daniela Nunes Ghisleri | 300054/2015 |
| 41 | Luana Samara Kensy | 300043/2015 |
| 42 | Mateus Hespanhol Da Silva | 299987/2015 |
| 43 | Natana Rien Da Silva | 299974/2015 |
| 44 | Jader Ariel Dos Santos Silva | 299953/2015 |
| 45 | Bruna Schleder Da Silva | 299834/2015 |
| 46 | Fatima Roseli Paula De Paula | 299833/2015 |
| 47 | Valesca Goulart Meneghini | 299711/2015 |
| 48 | Suélen Krützmann Da Silva | 299491/2015 |
| 49 | Fernando Figueiredo Flain Junior | 299307/2015 |
| 50 | Ediney Quintanilha Dos Santos | 299199/2015 |
| 51 | João Luiz Candaten Peroza | 299157/2015 |
| 52 | Luiza Moraes Boeni | 298917/2015 |
| 53 | Marina Fernandes Moreira | 298910/2015 |
| 54 | Bruna Teixeira De Oliveira | 298868/2015 |
| 55 | Marieli Baptaglin Rossato | 298834/2015 |
| 56 | Alex Pulla Antonello Warth | 298805/2015 |
| 57 | Angélica Regina Grebin Da Silva | 298524/2015 |
| 58 | Sarah Nogueira Bernardes | 298461/2015 |
| 59 | Joseane Mocellin | 298080/2015 |
| 60 | Marcos Vinícios Leonhardt | 297686/2015 |
| 61 | Bruna De Medeiros Nunes | 297602/2015 |
| 62 | Ana Lise Belaus | 297187/2015 |
| 63 | Priscila Breyer De Oliveira | 296024/2015 |
| 64 | Carina Soares | 295707/2015 |
| 65 | Stela Maris Lima Renz | 293885/2015 |
| 66 | Juliana Biasibetti Rodrigues | 293747/2015 |
| 67 | Clairton Luis Alves Rodrigues | 293157/2015 |
| 68 | Thales Atila Dewes | 293012/2015 |
| 69 | Francine Drews Abaid | 292586/2015 |

1. **A deliberação teve 17 votos a favor e uma abstenção, conforme lista de votação em anexo.**
2. **Esta deliberação entra em vigor nesta data.**

Porto Alegre, 16 de outubro de 2015.

**Roberto Py Gomes da Silveira**

 **Presidente do CAU/RS**